

CERTIDÃO

898303, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Saúde, 2013.

Parte(s): Jose Osmar Rodrigues Fonseca, Ernestina Fonseca de Souza

MPTC: Cristina Melo

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09/12/2014, decidiu-se pela irregularidade das contas, pelo ressarcimento ao erário estadual pelo responsável, pela aplicação de multa ao responsável e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila e o Conselheiro José Alves Viana.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Cristina Toledo Mallab

Taquígrafa-Redatora
TC 1333-9

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)